



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ERRATA DO DECRETO Nº 745/2020

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 745 de 12 de junho de 2020, publicada no dia 15/06/2020, Edição 2242, com código de identificador nº B8A2B3EB:

Onde se lê:

Art. 1º. A partir de **15 de junho de 2020**, o Município de Barra do Turvo **FLEXIBILIZA** as atividades comerciais e serviços, nos termos do contido no Plano São Paulo (fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/PlanoSP-apresentacao.pdf> **Página 06**) para a **FAIXA 02 – LARANJA**, conforme anexo, o qual faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único: As atividades que ainda se encontram na faixa 01 – vermelha, deverão permanecer fechados, conforme a restrição prevista no Plano São Paulo anexo, tais como Bares, Salão de Beleza, Academias.

Lê – se:

Art. 1º. A partir de **15 de junho de 2020**, o Município de Barra do Turvo **FLEXIBILIZA** as atividades comerciais e serviços, nos termos do contido no Plano São Paulo (fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/PlanoSP-apresentacao.pdf> **Página 06**) para a **FAIXA 02 – LARANJA**, conforme anexo, o qual faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único: As atividades que ainda se encontram na faixa 01 – vermelha, deverão permanecer fechados, conforme a restrição prevista no Plano São Paulo anexo, tais como Bares, Restaurantes e similares, Salão de Beleza e Barbearia, Academias, e outras atividades que geram aglomeração.

Município de Barra do Turvo, 15 de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal